



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 3

06/01/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Deise Baumgratz

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Caroline da Costa Silva Gonçalves

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Diogo André Bastian

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Pérés de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretaria de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Gilson Batista de Oliveira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Márcia Cossetin

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Patricia Nakayama

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Márcio de Sousa Góes

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Michel Rodrigo Zambrano Passarini

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Juliana Ramme

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Paulo Junges

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Sérgio Henrique de Oliveira Teixeira

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília:Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a dispensa de titulação mínima de Doutor e a adoção de regime de 40h sem dedicação exclusiva para a área de Medicina, em edital de concurso público para a Carreira de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o art. 8º, §3º e art. 20, §1º, da Lei 12.772 de 2012 e o que consta no processo nº 23422.026360/2025-32, DECIDE:

Art. 1º Autorizar, no Edital do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, a dispensa da exigência de título de Doutor, bem como a adoção do regime de 40h sem dedicação exclusiva, para duas (02) vagas na área de Medicina, na subárea Saúde do Adulto.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é válida, especificamente, para o edital de concurso público tratado no processo nº 23422.026360/2025-32.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 3, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a dispensa de titulação mínima de Doutor e a adoção de regime de 40h sem dedicação exclusiva para a área de Medicina, em edital de concurso público para a Carreira de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o art. 8º, §3º e art. 20, §1º, da Lei 12.772 de 2012 e o que consta no processo nº 23422.026350/2025-05, DECIDE:

Art. 1º Autorizar, no Edital do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, a dispensa da exigência de título de Doutor, bem como a adoção do regime de 40h sem dedicação exclusiva, para duas (02) vagas na área de Medicina, na subárea Clínica Médica.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é válida, especificamente, para o edital de concurso público tratado no processo nº 23422.026350/2025-05.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 4, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a dispensa de titulação mínima de Doutor e a adoção de regime de 40h sem dedicação exclusiva para a área de Medicina, em edital de concurso público para a Carreira de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o art. 8º, §3º e art. 20, §1º, da Lei 12.772 de 2012 e o que consta no processo nº 23422.026346/2025-39, DECIDE:

Art. 1º Autorizar, no Edital do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, a dispensa da exigência de título de Doutor, bem como a adoção do regime de 40h sem dedicação exclusiva, para duas (02) vagas na área de Medicina, na subárea Cirurgia Geral.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é válida, especificamente, para o edital de concurso público tratado no processo nº 23422.026346/2025-39.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a dispensa de titulação mínima de Doutor e a adoção de regime de 40h sem dedicação exclusiva para a área de Medicina, em edital de concurso público para a Carreira de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o art. 8º, §3º e art. 20, §1º, da Lei 12.772 de 2012 e o que consta no processo nº 23422.026355/2025-20, DECIDE:

Art. 1º Autorizar, no Edital do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, a dispensa da exigência de título de Doutor, bem como a adoção do regime de 40h sem dedicação exclusiva, para uma (01) vaga na área de Medicina, na subárea Pediatria.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é válida, especificamente, para o edital de concurso público tratado no processo nº 23422.026355/2025-20.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a dispensa de titulação mínima de Doutor e a adoção de regime de 40h sem dedicação exclusiva para a área de Medicina, em edital de concurso público para a Carreira de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o art. 8º, §3º e art. 20, §1º, da Lei 12.772 de 2012 e o que consta no processo nº 23422.026358/2025-63, DECIDE:

Art. 1º Autorizar, no Edital do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, a dispensa da exigência de título de Doutor, bem como a adoção do regime de 40h sem dedicação exclusiva, para uma (01) vaga na área de Medicina, na subárea Psiquiatria.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é válida, especificamente, para o edital de concurso público tratado no processo nº 23422.026358/2025-63.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 7, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a dispensa de titulação mínima de Doutor e a adoção de regime de 40h sem dedicação exclusiva para a área de Medicina, em edital de concurso público para a Carreira de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o art. 8º, §3º e art. 20, §1º, da Lei 12.772 de 2012 e o que consta no processo nº 23422.026351/2025-41, DECIDE:

Art. 1º Autorizar, no Edital do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, a dispensa da exigência de título de Doutor, bem como a adoção do regime de 40h sem dedicação exclusiva, para uma (01) vaga na área de Medicina, na subárea Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º é válida, especificamente, para o edital de concurso público tratado no processo nº 23422.026351/2025-41.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA
